

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 1207/96

"SÔMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1o - O ORÇAMENTO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANACITY, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS, ESTIMA A RECEITA EM R\$- 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

Art. 2o - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$- 5.000,00	
- OUTRAS REC. CORRENTES	R\$- <u>1.000,00</u>	R\$- 6.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- TRANSF. DE CAPITAL	R\$- <u>2.000,00</u>	R\$- 2.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$- <u>8.000,00</u>

Art. 3o - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DES-DOBRAMENTO:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE R\$- 8.000,00

3001 - SERV. DE ASSISTENCIA AO MENOR

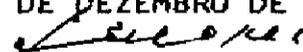
AO ADOLESCENTE R\$- 8.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$- 8.000,00

Art. 4o - O SR. PREFEITO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A ABRIR POR DECRETO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE 50% (CINCOENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA, USANDO COMO RECURSOS OS DEFINIDOS PELO ART. 43 DA LEI 4320/64.

Art. 5o - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ
EM 11 DE DEZEMBRO DE 1996.


JOSE BONIFACIO MORON
PREFEITO MUNICIPAL

